

5 — Eleita a primeira direção, esta toma posse nos sete dias seguintes à determinação dos resultados oficiais.

6 — Cabe a cada direção do colégio, no prazo de um ano após o início do mandato, definir o projeto do respetivo regulamento interno definitivo, do qual constem os procedimentos gerais e específicos de adesão à especialidade e ainda os critérios, as matérias e outras sugestões relevantes no domínio da mesma, de acordo com o artigo 2.º do regime geral dos colégios de especialidade da OMD.

7 — O conselho diretivo aprovará os regulamentos necessários mediante a revisão da proposta da direção do colégio.

8 — O processo de admissão de novos especialistas terá obrigatoriamente que entrar em vigor um ano após a tomada de posse da direção do colégio.

9 — No caso do não cumprimento do ponto 6 e ou 8, o conselho diretivo exonerará a direção do colégio e promoverá novas eleições.

#### Artigo 10.º

##### Normas e regras aplicáveis

1 — As duas especialidades criadas e regulamentadas pelo presente ato obedecem às normas nele previstas, ao regime dos colégios de especialidade aprovado pelo regulamento interno n.º 33/2005, de 27 de abril e ao Estatuto da OMD.

2 — O regime da atribuição dos títulos de especialidade aprovado pelo regulamento interno n.º 5/2003, de 19 de julho apenas será subsidiariamente aplicável em tudo quanto o presente regulamento não o contrarie, em virtude do processo especial transitório aqui aprovado para as duas novas especialidades.

3 — As dúvidas resultantes da interpretação ou da aplicação das presentes normas serão resolvidas por deliberação do conselho diretivo da OMD.

#### Artigo 11.º

##### Aplicação no tempo

O presente regulamento aplica-se aos processos de candidatura cuja data de entrada nos serviços da OMD cumpra com os prazos processuais divulgados nos termos das presentes normas.

#### Artigo 12.º

##### Publicação e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação na II serie do *Diário da República*.

14 de dezembro de 2012. — O Bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas, *Orlando Monteiro da Silva*.

207021999

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Declaração de retificação n.º 700/2013

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2013, o despacho (extrato) n.º 5837/2013, retifica-se, para os devidos efeitos, que onde se lê «Departamento de Psicologia e Ciências da Educação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve» deve ler-se «Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve».

3 de junho de 2013. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.  
207021877

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

### Despacho n.º 7572/2013

Na sequência da proposta apresentada pelo Departamento de Economia e Gestão desta Universidade, do parecer favorável do Conselho Científico em sessão de 29 de março de 2013, da criação, nos termos do Despacho Reitoral n.º 134/2013, de 02/05, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão do Turismo Internacional, na sequência da acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo n.º NCE/12/01021) e do pedido de registo enviado à Direção-Geral do Ensino Superior (Sai-UA/2013/1118, de 02.05) e registado com o n.º R/A-Cr 67/2013, em cumprimento do estabelecido no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24/03, alte-

rado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25/06, procedo à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, nos termos anexos ao presente despacho.

31 de maio de 2013. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.

### Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão do Turismo Internacional

#### Regulamento

##### Artigo 1.º

##### Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão do Turismo Internacional, da responsabilidade do Departamento de Economia e Gestão.

##### Artigo 2.º

##### Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão do Turismo Internacional, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres letivos, dois destinados à parte escolar e mais outros dois semestres destinados apenas à realização da dissertação, projeto ou estágio.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — O mestrado encontra-se organizado em duas áreas de especialização: Gestão da Hospitalidade e Gestão dos Destinos Turísticos.

##### Artigo 3.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — As unidades curriculares optativas de cada área de especialização são escolhidas de entre as demais unidades curriculares oferecidas no âmbito do mestrado ou no âmbito de outros mestrados, desde que obtenham aprovação da Comissão Científica.

##### Artigo 4.º

##### Condições de funcionamento

1 — O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

2 — O número limite de admissões por cada área de especialização é determinado, anualmente, aquando da fixação das vagas a abrir.

3 — Uma determinada área de especialização pode não ser oferecida, no âmbito de uma edição, desde que a comissão científica do mestrado, constituída nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento, considere que a mesma não reúne um número mínimo de admissões.

##### Artigo 5.º

##### Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é eleito de entre os membros da comissão científica, pelo período de vigência da sua edição, renovável, e nomeado pelo reitor.

##### Artigo 6.º

##### Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, em Turismo, Gestão, Economia e áreas consideradas afins;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos Serviços Académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas, com indicação da média final;
- Curriculum vitae* com a indicação de elementos suscetíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

## Artigo 7.º

**Seleção e admissão**

1 — Os candidatos são seriados pela comissão científica do mestrado com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso;

2 — A distribuição dos candidatos pelas diferentes áreas de especialização realiza-se seguindo a ordem constante na lista de seriação e as preferências relativamente a cada uma das áreas de especialização, manifestadas na ficha de candidatura.

3 — Para efeitos do número anterior, a ordem dos candidatos na lista de seriação prevalece sobre a ordenação das preferências efetuada pelos mesmos relativamente a cada uma das áreas de especialização.

4 — Os candidatos são selecionados pelo Conselho Científico, por proposta da comissão científica do mestrado.

## Artigo 8.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do respetivo plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

## Artigo 9.º

**Titulação e diplomas**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Gestão do Turismo Internacional, com menção da área de especialização, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes à parte escolar do mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de pós-graduação na área de especialização correspondente, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do mesmo diploma; A conclusão da disciplina de Métodos quantitativos e a realização da Dissertação permite a obtenção do grau de mestre em Gestão do Turismo Internacional/Gestão da Hospitalidade ou em Gestão do Turismo Internacional /Gestão dos Destinos Turísticos.

## Artigo 10.º

**Propinas**

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho Reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

## Artigo 11.º

**Disposições finais**

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

## ANEXO

**Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão do Turismo Internacional****Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento de Economia e Gestão.
- 3 — Curso: Gestão do Turismo Internacional.
- 4 — Grau: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Turismo/Gestão/Economia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
- 8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:  
Especialização em Gestão da Hospitalidade;  
Especialização em Gestão dos Destinos Turísticos.
- 9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

**Mestrado em Gestão do Turismo Internacional****Especialização em Gestão da Hospitalidade**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão . . . . .	GES	15	22,5
Economia . . . . .	ECON	7,5	
Turismo . . . . .	TUR	7,5	
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	7,5	
Outras . . . . .	—	—	
<i>Total . . . . .</i>		37,5	22,5

**Especialização em Gestão dos Destinos Turísticos**

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão . . . . .	GES	7,5	22,5
Economia . . . . .	ECON	7,5	
Turismo . . . . .	TUR	15	
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	7,5	
Outras . . . . .	—	—	
<i>Total . . . . .</i>		37,5	22,5

11 — Observações:

**Universidade dos Açores****Departamento de Economia e Gestão****Mestrado em Gestão do Turismo Internacional****Especialização em Gestão da Hospitalidade**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo e semestre recomendado	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia das Empresas Turísticas . . . . .	ECON	2.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.
Empreendedorismo e Liderança no Turismo	GES	2.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo e semestre recomendado	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão das Organizações Turísticas . . . . .	GES	1.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.
Gestão de Eventos Turísticos . . . . .	TUR	1.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	1.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.
Optativas . . . . .	GES/ECO/ TUR/OUT	1.º/2.º Semestre . . . . .	564	T:30; TP: 30 (cada)	22,5	Optativas (a).
Dissertação/Projeto/Estágio . . . . .	TUR	3.º e 4.º Semestre . . . . .	1504		60	Obrigatória.

(a) A escolher de entre as demais unidades curriculares do mestrado ou no âmbito de outros mestrados, a definir anualmente.

### Especialização em Gestão dos Destinos Turísticos

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo e semestre recomendado	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Turismo e Desenvolvimento . . . . .	ECON	2.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.
Marketing do Turismo . . . . .	TUR	2.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.
Gestão de Produtos Turísticos . . . . .	GES	1.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.
Tópicos de Turismo Internacional . . . . .	TUR	1.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	1.º Semestre . . . . .	188	T:30; TP: 30	7,5	Obrigatória.
Optativas . . . . .	GES/ECO/ DIR/OUT	1.º/2.º Semestre . . . . .	564	T:30; TP: 30 (cada)	22,5	Optativas (a).
Dissertação/Projeto/Estágio . . . . .	TUR	3.º e 4.º Semestre . . . . .	1504		60	Obrigatória.

(a) A escolher de entre as demais unidades curriculares do mestrado ou no âmbito de outros mestrados, a definir anualmente.

207016588

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho (extrato) n.º 7573/2013

Por despacho reitoral n.º 4/2013, de 2 de janeiro de 2013 foi extinta a Fundação da Universidade de Lisboa, por se encontrar esgotada a finalidade para a qual a Fundação foi constituída de acordo com os fundamentos da deliberação do Conselho de Administração da Fundação da Universidade de Lisboa de 13 de dezembro de 2012, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, tendo sido estabelecidos os procedimentos para a sua liquidação.

30 de maio de 2013. — O Chefe de Gabinete do Reitor da Universidade de Lisboa, *Luis Guimarães de Carvalho*.

207016822

## Faculdade de Ciências

#### Aviso n.º 7692/2013

##### Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do disposto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Geologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, pelo Aviso n.º 1275/2013, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 03 de junho de 2013, do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão.

2 — Mais se informa que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, se encontra afixada para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=276>.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 de junho de 2013. — O Presidente do Júri, *João Manuel Lopes Cardoso Cabral*.

207018207

#### Aviso n.º 7693/2013

##### Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade Académica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 5 de novembro de 2012, pelo aviso n.º 14815/2012, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 3 de junho de 2013, do diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão.

2 — Mais se informa que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, se encontra afixada para consulta no *placard* junto à entrada do edifício C4 (biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=193>.